

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 3

**DECRETO Nº 2.945/2022
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Declara situação de emergência e determina abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, objetivando o abastecimento da frota de veículos desta prefeitura e conveniados, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, usando de suas atribuições legais, e conforme o dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a existência de parecer jurídico no Pregão 37/2022 que opinou pelo conhecimento de Recurso para anular, parcialmente, o certame;

CONSIDERANDO a decisão do Sr. Pregoeiro não possuir decisão definida quanto a aceitação do recurso no Pregão 37/2022;

CONSIDERANDO que o impasse existente levou a **ANULAÇÃO** do procedimento nº 37/2022, em 29/12/2022 e, determinação para abertura, urgente, de novo certame;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos nº 30/2022 - Prefeitura Municipal de Simão Dias; nº 11/2022 – Fundo Municipal de Saúde; e, nº 08/2022 – Fundo Municipal de Assistência Social possuem vigências até 31/12/2022 e, não cabendo prorrogação por força do art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que um novo processo de licitação demanda tempo para que se sigam todas as etapas e ritos normais de um processo licitatório para contratação de nova empresa para o fornecimento de combustível;

CONSIDERANDO que a falta de abastecimento de combustível aos veículos da frota municipal ocasionará um colapso no andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que se deve respeitar o princípio da economicidade, de modo a evitar prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO que a ação dos gestores públicos deve pautar-se sempre pela busca do atendimento aos princípios insculpidos na Constituição, mormente os que regem a Administração Pública e que, o artigo 37, *caput*, traz os princípios que regem a administração pública, sendo eles legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispõe ainda no inciso XXI que, ressalvados os casos previstos em lei, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública;

CONSIDERANDO por fim, que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETOPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 2 de 3

comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de empresa ou empresas locais para fornecimento emergencial de combustível dos tipos gasolina comum, óleo diesel S10 e S500.

Art. 2º. A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para a execução do serviço de fornecimento de combustível.

§1º. Deverá ocorrer cotação de preços e negociações no mercado com empresas locais que tenham capacidade de atendimento ao fornecimento de combustível aos veículos da frota municipal e conveniados, objetivando apurar o menor preço a ser contratado.

I - As empresas Correia e Andrade Ltda e Talismã Simão Dias Ltda deverão ser notificadas para que informem, no prazo de 24 horas, se possuem interesse na manutenção das propostas lançadas no procedimento nº 37/2022 e, conseqüentemente, fornecimento de combustíveis durante o período emergencial;

II - Existindo interesse das empresas em fornecimento de combustíveis, conforme propostas no procedimento nº 37/2022, deve-se notificar as demais empresas locais com capacidade de atendimento ao fornecimento de combustível para apuração do menor preço.

§2º. Apurado o menor preço, a empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação para sua habilitação no processo de dispensa emergencial.

§3º. Realizar novo processo licitatório definitivo para contratação de empresa para o fornecimento de combustível.

Art. 3º. O contrato emergencial entre o Município de Simão Dias/SE e a empresa contratada, terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação, caso necessário.

Art. 4º. Determino a suspensão do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Simão Dias/SE, com combustíveis, a partir de **01/01/2023**, até implementação do contrato emergencial, preenchidos os requisitos legais deste Decreto.

Parágrafo único. Que sejam notificados todos os Secretários Municipais, pessoalmente, do presente decreto e, atenção ao *caput* do art. 4º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 3 de 3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 30 de dezembro de 2023.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SOBRE O
DECRETO Nº 2.945/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

SEMAP ____/____/____	SEMED ____/____/____
SEMAM ____/____/____	SEMELTC ____/____/____
SEMAT ____/____/____	SEMFT ____/____/____
SEMCI ____/____/____	SEMIU ____/____/____
SEMSA ____/____/____	GAPRE ____/____/____
ASJUR ____/____/____	SEMGA ____/____/____

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 ☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>